Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1317
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0163763-14.2019.8.19.0001

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **M CLEAN LOCAÇÃO E GESTÃO TÊXTIL LTDA. e MCLEAN LOCAÇÃO E LAVANDERIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 1.231-1.232**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.233** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
2. **Fl. 1.235** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 1.237** – Ministério Público não se opondo à nomeação do leiloeiro.
4. **Fl. 1.238** – Certidão de intimação eletrônica.
5. **Fl. 1.240** – Juntada de substabelecimento nos autos.
6. **Fls. 1.242-1.306** – Interessado postulando habilitação de crédito.
7. **Fl. 1.307** – Certidão indicando a localização das manifestações do AJ e MP.
8. **Fls. 1.309-1.310** – Despacho determinando (*i*) a expedição de ofício ao Juízo da 7ª Vara Cível do Fórum Regional do Méier, na forma apontada, (*ii*) a intimação do interessado para promover a habilitação de seu crédito de forma administrativa, (*iii*) a nomeação do Leiloeiro Jonar Rymer para cumprimento de seu mister com relação aos bens móveis da massa falida, (*iv*) fosse certificado pelo cartório quanto ao cumprimento dos itens 1 e 4, do id. 1165 e (*v*) deferindo o levantamento dos bens pessoais da sede da falida.
9. **Fl. 1.312** – Patrona de interessado acostando substabelecimento.
10. **Fl. 1.314** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
11. **Fl. 1.315** – Certidão de publicação do r. despacho supra.

TJRJ CAP EMP05 202502738471 26/06/25 14:29:20142385 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1318
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência do contido às **fls. 1.240 e 1.312**, aguardando resposta do ofício expedido à **fl. 1.314**.

Prosseguindo, o Administrador Judicial irá postular o desentranhamento do contido às **fls. 1.242-1.306** e sua autuação como Habilitação de Crédito, nos termos dos artigos 9º e seguintes, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, a Administração Judicial informa ciência a do r. despacho de **fls. 1.309-1.310**, sendo necessário o cumprimento dos **itens 2, 3 e 4**, da referida decisão, através das intimações do Sr. Leonardo Talarico Marins, na forma apontada e do leiloeiro nomeado para início dos trabalhos, bem como da certificação cartorária quanto ao cumprimento dos **itens 1 e 4**, da r. decisão de **fls. 1.165-1.167**.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo desentranhamento do contido às fls. 1.242-1.306, determinando-se sua autuação como Habilitação de Crédito, nos termos dos artigos 9º e seguintes, da Lei nº 11.101/2005.**

b) **pelo cumprimento dos itens 2, 3 e 4, do r. despacho de fls. 1.309-1.310, determinando-se as intimações do Sr. Leonardo Talarico Marins, na forma apontada e do leiloeiro nomeado para início dos trabalhos, bem como da certificação cartorária quanto ao cumprimento dos itens 1 e 4, da r. decisão de fls. 1.165-1.167.**

Termos em que, Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de M Clean Locação e Gestão Têxtil Ltda. e outra
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)